



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 1(um) veículo da categoria SUV (Utilitário Esportivo) Médio Porte, na cor preta, Flex, até 5 (cinco) lugares, para compor o quadro da frota do CRCGO na categoria administrativo para atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Presidencia, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é de grande importância e será de uso exclusivo a serviço do CRCGO, para atendimento de demandas do Gabinete da Presidência, na pessoa da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, e demais setores que assim se fizerem necessários.

3. LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE O VEICULO

SEDE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, Rua 107 nº 151 – Setor Sul Goiânia Goiás, CEP: 74.085-060.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ESPECIFICAÇÃO | Quat | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO GLOBAL |
|--|------|-----------------------|---------------------|
| CARACTERÍSTICAS GERAIS Veículo novo, categoria SUV médio, zero quilometro, ano 2022, modelo 2022 ou 2023 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano Modelo igual ou posterior à data do pregão); <ul style="list-style-type: none">• Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;• Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante do veículo), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismo elétricos, | 01 | SIGILO | SIGILO |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>nas quatro portas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; • Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; • Indicador de nível de combustível; • Indicado de temperatura de motor; • Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; • Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a porta traseira; • Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não causa interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; • O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado. <p>DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido; • Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165cv, a gasolina; • Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h igual ou menor a 10,2s; • Velocidade máxima não inferior a 180km/h; • Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas á frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio; • Tacômetro (contra giros do motor); • Controle de tração; <p>SEGURANÇA</p> | | | |
|---|--|--|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica; • Freios a discos, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônico da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade; • Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; • Sistema de retenção suplementar (air bag) de série; • Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa; • Desembaçador do vidro traseiro; • Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco na cor conforme de fábrica, mas preferencialmente, preta, também; sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; • Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras; • Sistema adicional de luz de parada (brake light); • Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. <p>RODAS E PNEUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rodas de liga leve idênticas à fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; • O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em | | | |
|---|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pneu reserva (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento de carga com volume mínimo de litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos) • Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos) • Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2% para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); <p>REVESTIMENTO INTERNO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso (motorista e passageiros) revestido de material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com, dispositivo, velcro /botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação. • Bancos em couro. <p>DIVERSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; | | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; • Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; • Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo. Entrada USB. GPS. <p>O VEÍCULO DEVERÁ</p> <p>Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;</p> <p>Estar de acordo com as normas técnicas ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;</p> <p>Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata;</p> <p>Atender limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de controle de poluição do ar para os veículos automotores – PROCONVE P7, conforme resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, 29/10/2022, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-GO, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL (NOVA PLACA PARA O MERCOSUL), E COM DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERENCIA – DUT, CERTIFICADO DE</p> | | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS – CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADO. | | | |
|---|--|--|--|

5. Execução da aquisição e do Prazo

5.1 – A AQUISIÇÃO deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência. O endereço para a entrega do veículo é: Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia – GO CEP 74.085-060

5.2 – Prestar serviços de demanda deste conselho, tal como previsto no ETP, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

5.3 – Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a lei de licitações, 8.666/1996.

5.4 - Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nas apólices ratificadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADAS;
2. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, e
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

7. DO CONTRATO

O Presente CONTRATO de aquisição terá validade a partir da assinatura no ato da celebração.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

É evidente que a administração pública quer comprar e receber o mais rápido possível, pois se tiver a pronta entrega é do ideal, no entanto, a administração pública entende o atual cenário para aquisição de veículos novo Brasil, por causa da falta de chip, entre outros insumos, também, O CDC não estipula um prazo de entrega, nem mesmo orienta sobre qual seria um limite máximo para que os produtos cheguem ao consumidor.

Geralmente os atrasos na entrega de veículos podem ocorrer em razão da não disponibilidade de veículos em estoque, o que não quer dizer que não ocorreu o descumprimento de oferta, conforme preceitua o artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor, vejamos:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Ao adquirir um veículo, é direito do consumidor saber se o veículo que está comprando está disponível em estoque, bem como quando assinar o contrato de compra e venda seja estipulado em cláusula contratual o prazo no qual será entregue o produto, sob pena de aplicação de multa, caso haja o devido descumprimento, desde que o contrato seja ratificado por ambas as partes.

O consumidor poderá exigir do fornecedor de produto, concessionária ou fabricante do veículo o cumprimento forçado e entrega do bem, a substituição do bem por outro equivalente ou o cancelamento da compra de veículo com a devida devolução de quantia paga, com a resolução do contrato, caso não haja mais interesse em ficar com o veículo.

Com o atraso na entrega de veículo se houver a caracterização de qualquer dano, dependendo do caso concreto, o consumidor poderá acionar o judiciário e pleitear pelos danos materiais e morais ocorridos em razão do atraso na entrega do veículo.

É importante ficar atento quanto a conduta e a idoneidade da empresa fornecedora, concessionária e montadora de veículo, Procon, websites de reclamação, informações quando a consumidores satisfeitos e insatisfeitos, **embora o código de defesa do consumidor não estipule um prazo na entrega de produtos e bens duráveis**, se houver abuso e excesso de prazo injustificável o fornecedor será punido pelo descumprimento da oferta, vejamos o entendimento de alguns tribunais em relação a matéria abordada:

COMPRA E VENDA. DANOS MORAIS. ATRASO NA ENTREGA DE VEÍCULO. Danos morais. Existência. Frustração causada pelo atraso de mais de cinco meses na entrega do veículo que seria utilizado no desenvolvimento da atividade comercial dos Autores. Impossibilidade de cumprimento de contrato celebrado com terceiro que gerou possível abalo ao nome da empresa individual no mercado. Valor fixado na r. sentença que se encontra de acordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observadas as peculiaridades da lide. Fixação de sucumbência recíproca, consoante a exegese do art. 21, "caput", do CPC,

em razão da parcial procedência da demanda, com a improcedência do pedido de indenização por danos materiais. Reforma parcial da r. sentença. RECURSO DA CORRÉ HYUNDAI PARCIALMENTE PROVIDO.(TJ-SP - APL: 00006921620108260271 SP 0000692-16.2010.8.26.0271, Relator: Berenice Marcondes Cesar, Data de Julgamento: 30/06/2015, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 06/07/2015)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA. VEÍCULO. INADIMPLENTO. ATRASO NA ENTREGA. DESISTÊNCIA. MULTA. I - A multa prevista no contrato para a hipótese de desistência ou cancelamento não é atribuível à autora, pois a ré foi culpada pelo inadimplemento contratual por não ter entregado o veículo no prazo convencionado. II – Apelação desprovida. (TJ-DF - APC: 20130110308113, Relator: VERA ANDRIGHI, Data de Julgamento: 25/03/2015, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/04/2015 . Pág.: 679)

Portanto, o fornecedor estabelecerá o prazo de entrega do veículo de acordo com suas demandas, porém, a administração pública, estabelece um teto de até 90(noventa) dias para entrega do veículo, emplacado e pronto para uso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Será nomeado o fiscal desse contrato através de portaria emitida pelo Regional. Esse fiscal ficará responsável para o cumprimento integral desse contrato de compra, desde os apontamentos no processo de preparação do veículo quanto o recebimento da nota fiscal para pagamento do mesmo.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Pelo atraso injustificado na prestação de serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa, além das penalidades previstas neste TR;
- b) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.
- c) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRCGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação da empresa a ser exigida consta em Anexo do instrumento convocatório.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal / fatura.

11.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, e retenção do INSS, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4. Atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) e/ou serviço (s);
Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

11.5. De acordo com Art. 64 da lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitas à incidência, na fonte, do Imposto de Rende, da Contribuição Social sobre lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social (cofins) e da contribuição para PIS/PASEP.

11.6. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.federal.gov.br) (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2021) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.



11.7. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para pagamento a partir do reconhecimento regular.

11.8. Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do bando, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

11.9 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao departamento operacional, antes do processamento do respectivo pagamento.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referencia

Fabricio Santos Ferreira
Coordenado Operacional

Visto o termo de referência